

## PROJETO DE LEI Nº 061/2010

*“Autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Grupo de Apoio Pró Polícia Civil de Nova Alvorada (GAPAL).

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro de que trata este artigo será destinado à manutenção dos custos operacionais da Polícia Civil.

**Art. 2º.** O auxílio será concedido no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo a entidade beneficiada prestar contas dos valores recebidos, sob pena de devolução ao erário.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de dezembro de 2010.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** A Polícia Civil carece de recursos financeiros para o bom andamento de suas atividades, cujo auxílio foi solicitado pelo órgão, a fim de manter os serviços de segurança pública, em atividades não custeadas pelo Governo Estadual.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.